

Proposta de Richa mantém gabinete puro do relatório Cabral

BRASÍLIA — Reforma agrária e sistema de governo foram os dois únicos pontos não negociados pelo grupo dos 32, liderado pelo senador José Richa (PMDB-PR), com o grupo de consenso, na elaboração do projeto Hércules II. O grupo dos 32 optou por manter a proposta de parlamentarismo puro do deputado Bernardo Cabral.

As mudanças mais significativas propostas pelo Hércules II se referem à estrutura do ministério público, papel das Forças Armadas, anistia, reforma agrária, conceito de empresa nacional, participação do capital estrangeiro na economia e papel do Estado na economia.

As principais alterações propostas pelo Grupo dos 32 são as seguintes:

Forças Armadas

A atual Constituição prevê que as "Forças Armadas, constituídas pela Marinha, Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais, permanentes e regulares, organizadas com base na disciplina sob autoridade suprema do presidente da República e dentro dos limites da lei". A Constituição em vigor diz, ainda, que as Forças Armadas, essenciais à execução da política de segurança nacional, destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem.

O substitutivo do deputado Bernardo Cabral propõe que as Forças Armadas sejam instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e disciplina, sob a autoridade suprema do presidente da República, destinadas à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais, e por iniciativa expressa destes, da ordem constitucional.

A proposta do Hércules II elimina a exigência de que a defesa da ordem constitucional seja condicionada à requisição dos próprios poderes constitucionais.

Anistia

A emenda 26 da atual Constituição concede anistia a todos os servidores públicos civis da administração direta e indireta e militares punidos por atos de exceção, institucionais ou complementares. Também concede anistia aos acusados de crimes políticos ou conexos, dirigentes sindicais e estudantes, bem como servidores civis que tenham sido demitidos ou dispensados por motivação política com base em outros diplomas legais. Garante promoções aos servidores civis e militares, na aposentadoria ou na reserva, ao cargo, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem no serviço ativo. A administração pública poderá, a seu critério, readmitir os anistiados e é vedada qualquer remuneração em caráter retroativo.

O substitutivo Bernardo Cabral concede anistia aos punidos do período de 1946 até a data da promulgação da nova constituição. Inclui os punidos pelo decreto 18/61, do Legislativo, e o decreto-lei 864/69, assegura as promoções a que o servidor civil ou militar teria direito. Também veda qualquer remuneração retroativa. Para os punidos entre 15 de julho de 69 e 31 de dezembro de 69, existe a possibilidade de recurso junto ao Supremo Tribunal Federal reconhecimento de todos os direitos e vantagens interrompidos, desde que comprovadamente "evitados de vício grave". O TST teria 120 dias para decidir.

O projeto Hércules inclui os empregados em empresas rivadas na anistia, mas retira a possibilidade de recurso junto ao TST para os meses de julho e dezembro de 69.

Ministério Público

A atual Constituição prevê que a lei organizará o Ministério Público, que tem por chefe o procurador-geral da República, nomeado pelo presidente da República, dentre cidadãos maiores de 35 anos de notável saber jurídico e reputação ilibada. Também prevê que os membros do Ministério Público da União, Distrito Federal e Territórios serão admitidos mediante concurso público e após dois anos de serviço só poderão ser demitidos mediante sentença judiciária ou em virtude de processo administrativo.

O substitutivo Bernardo Cabral define Ministério Público como instituição permanente, essencial à função jurídica do estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica da legalidade democrática, e dos interesses sociais, individuais e indisponíveis. Também prevê que seus funcionários serão admitidos mediante concurso público, mas não menciona que após dois anos o funcionário só poderá ser demitido por processo administrativo ou sentença judicial.

O projeto Hércules define Ministério Público da mesma forma do substitutivo Cabral, acrescentando que ele deve ter como princípios constitucionais a inviolabilidade e a independência funcional. Também não menciona a estabilidade do funcionário após dois anos de serviço.

Reforma Agrária

A atual Constituição não prevê reforma agrária.

O substitutivo do deputado Bernardo Cabral prevê que a declaração do imóvel como de interesse social para fins de reforma agrária autoriza a união a propor ação de desapropriação. Na petição inicial, instruída com comprovantes de depósitos do valor da terra em títulos e o das benfeitorias em dinheiro, a autora requerá que sejam ordenadas, a seu favor, imissão na posse do imóvel e o registro deste na matrícula competente. Se o juiz não deferir a petição em 90 dias a imissão na posse será automática. Se o juiz decidir que a propriedade cumpria sua função social o pagamento será feito em dinheiro corrigido até a data do pagamento.

O projeto Hércules II diz que o juiz deve decidir sobre a função social do imóvel dentro de 90 dias, sob pena de crime de responsabilidade, após prévia vitória judicial, realizada nesse prazo. Decidido o juiz, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Tribunal Regional Federal, que, em seu exame, obedecerá o ritual citado anteriormente. A imissão na posse do imóvel só será autorizada depois que a justiça decidir que o imóvel não cumpre função social.

Estado e economia

A atual Constituição prevê que são facultados a intervenção do domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade, mediante lei federal, quando indispensável por motivo de segurança nacional ou para organizar setor que não possa ser desenvolvido em eficácia no regime de competição e de liberdade de iniciativa, assegurados os direitos e garantias individuais.

O substitutivo Bernardo Cabral diz que o Estado, como agente normativo e regulador da atividade econômica, exercerá funções de controle, fiscalização, incentivo e planejamento, que será imperativo para o setor público e indicativo para o setor privado. O Estado é responsável pela prestação dos serviços públicos diretamente ou por concessão.

O projeto Hércules diz que o Estado exercerá, na ordem econômica, funções de controle, fiscalização, incentivo e planejamento, que será imperativo para o setor público e indicativo para o setor privado. Os serviços públicos são responsabilidade do estado, que poderão ser prestados por concessionárias.

Empresa nacional

A atual Constituição não define, no capítulo da ordem econômica e social, o que é empresa nacional.

O substitutivo Bernardo Cabral diz que será considerada empresa nacional a pessoa jurídica constituída e com sede no país, cujo controle decisório e de capital votante esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional, sob a titularidade direta ou indireta de brasileiros domiciliados no país, ou entidades de direito público interno.